

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	490/XIV/1.ª
Proponente/s:	Cinco Deputados do CDS-PP
Título:	Atualização em 6% do Compromisso de Cooperação celebrado com as entidades do setor social e solidário.
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO. Prevê-se a entrada em vigor da iniciativa com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação, acautelando-se desta forma o limite imposto pela lei-travão.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	SIM. Os proponentes solicitam o agendamento da iniciativa para a reunião Plenária de 24 de setembro, por arrastamento com o Projeto de Lei n.º 372/XIV/1.ª (PCP) - Cria um regime de reforço de trabalhadores em equipamentos sociais e revoga a Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)
<p>Observação: Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regimento, no que se refere aos agendamentos comuns, é condição para a admissão de arrastamentos o cumprimento do prazo de 15 dias para a emissão de parecer pela comissão competente.</p> <p>Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.</p>	



Data: 14 de setembro de 2020

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano